



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.031 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1993 EDIÇÃO DE HOJE: - 188 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	04
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	04
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	12
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	14
Escola da Magistratura	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	30
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	51
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	110
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	110
Capital	110
Interior	112
DIVERSOS	119

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	119
JUSTIÇA DO TRABALHO	128
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	163
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00517
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45489/93, resolve

N O M E A R

WILMAR MACHIAVELI, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 12 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00518

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em face da paralisação dos serviços forenses, iniciada em 17 de setembro do corrente ano, que resultou na suspensão dos prazos processuais, no Tribunal de Justiça, e considerando a normalização dos serviços judiciais a partir desta data, resolve

R E V O G A R

o Decreto Judiciário nº 473, de 23 de setembro de 1993, e determinar que os prazos processuais, no Tribunal de Justiça, voltem a fluir a partir de 22 de novembro de 1993.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

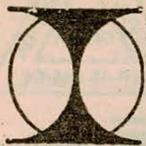
====XXX=====

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00519

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em face da paralisação dos serviços forenses, iniciada em 17 de setembro do corrente ano, que resultou na suspensão dos prazos processuais, nas Varas Criminais do Estado, e considerando a normalização dos serviços judiciais a partir desta data, resolve

R E V O G A R

o Decreto Judiciário nº 513, de 04 de novembro de 1993, e determinar que os prazos processuais, nas Varas Criminais do Estado, vol



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX - (041) 252-4411 - (Informações)
252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	34.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	17.000,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	CR\$	800,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	7.600,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	22.800,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	4.300,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	18.300,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	61,00
Com remessa postal	CR\$	160,00

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	10,00
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	14,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO		PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$	220,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$	515,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$	515,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$	450,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$	610,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$	515,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$	515,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$	1.760,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$	515,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente

Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente

Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça

Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

Des. TADEU COSTA

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Mello
Des. Altair Patitucci

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolff

Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Mello
Des. Altair Patitucci
Des. Paula Xavier

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta
5s feiras do mês.

I: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordi-
nárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MÁRIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. IRLAN ARCO-VERDE
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Dr. ACCACIO CAMBI — Presidente
Dr. NEWTON LUZ
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

Dr. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Dr. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

Dr. ACCACIO CAMBI — Presidente

Dr. NEWTON LUZ

Dr. CÍCERO DA SILVA

Dr. JESUS SARRÃO

Dr. WALTER BORGES CARNEIRO

Dr. MÁRIO RAU

Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

Dr. IRLAN ARCO-VERDE

Dr. HELIO ENGELHARDT

Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

Dr. CORDEIRO CLEVE

Dr. BONEJOS DEMCHUCK

Dr. ELI SOUZA

Dr. RIBAS MALACHINI

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

Dr. PACHECO ROCHA — Presidente

Dr. JOSÉ VIDAL COELHO

Dr. LEONARDO LUSTOSA

Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO

Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

Dr. CARLOS HOFFMANN

Dr. TELMO CHEREM

Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

Dr. ULYSSES LOPES — Presidente

Dr. ROTOLI DE MACEDO

Dr. LOPES DE NORONHA

Dr. REGINA AFONSO PORTES

Dr. CAMPOS MARQUES

Dr. HIROSE ZENI

Dr. MILANI DE MOURA

Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

Dr. DILMAR KESSLER — Presidente

Dr. OCTAVIO VALEIXO

Dr. OESIR GONÇALVES

Dr. ANGELO ZATTAR

Dr. SIDNEY MORA

Dr. NÉRIO FERREIRA

Dr. WANDERLEI RESENDE

Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Dr. TROTTA TELLES

Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Dr. CYRO CREMA

Dr. FLEURY FERNANDES

Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

as SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REU-
NIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO
MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordi-
nárias: 13h30min.

tem a fluir a partir de 22 de novembro de 1993.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1661

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º
044189/93, resolve

A U T O R I Z A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, a se afastar do exercício de suas funções, no período compreendido entre os dias 03 a 10 do mês de novembro do corrente ano, a fim de participar das solenidades comemorativas dos 180 anos do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Curitiba, 25 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1663

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor BENJAMIN ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Icaraíma, para proferir sentenças nos autos sob n.ºs 171/89, 73/88, 146/88, 201/88, 202/88, 34/89, 43/89, 108/89, 126/89, 147/89, 198/89, 07/90, 13/90, 39/90, 41/90, 47/90, 58/90, 59/90, 92/90, 94/90, da 2a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 26 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1664

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

U E S I G N A R

o Doutor NEWTON PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança, para proferir sentenças nos autos sob n.ºs 111/90, 125/90, 129/90, 134/90, 144/90, 159/90, 169/90, 07/91, 12/91, 22/91, 23/91, 41/91, 43/91, 65/91, 87/91, 118/91, 120/91, 153/91, 166/91, 16/92, 28/92, 71/92, 89/92, 93/92, 72/93, da 2a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 26 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1665

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Apucarana, para funcionar na 1a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 230/93, de Reparação de Danos, em que é autor Luiz Carlos Gardenal e requerido Evaldo Correia.

Curitiba, 26 de outubro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1718

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
n.º 44869/93, resolve

R E V O G A R

a partir de 22 de outubro do ano em curso, a Portaria n.º 1702/93, referente a designação do Bacharel EDUARDO MACEDO RACELLAR, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Secretário, sím bolo DAS-4, a partir de 20 de setembro do ano em curso, durante a licença da titular, JOSANA ARCO-VERDE.

Curitiba, 08 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1719

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 44869/93, resolve

D E S I G N A R

ROSANA MILEKE DOBREZANSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Gabinete do Secretário, símbolo DAS-4, a partir de 22 de outubro do ano em curso, durante a licença gestante da titular, JOSANA ARCO-VERDE, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1721

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 45154/93, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 578, de 24 de março de 1992, referente a lotação de MIRIAN BERNADET ZUNG, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ.

Curitiba, 09 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1731

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado
sob nº 45304/93, resolve

LOTAR

MARIA NEUZA PAITER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Cerimonial do Gabinete da Presidência, a partir de 29 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 11 de novembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 28/93

PROT. nº 27.269/93 - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE (Assunto: Solicita autorização para abertura de concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório do Quadro de Auxiliares da Justiça daquela Comarca). I - Acolhendo as razões esposadas no parecer retro, nada há para ser deferido no presente protocolado. II - Comunique-se. III - Arquive-se. Em 13 de setembro de 1993. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 16 de setembro de 1993.

Luís Gastão Ferreira da Luz
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
Diretor do Departamento Administrativo
RELAÇÃO Nº 20/93

PROT. nº 32.201/93 - LUCIMAR FABIULA CECCATTO (Assunto: Contagem de tempo de serviço) Defiro, em parte, de acordo com o parecer retro. Lavre-se ato mandando contar em favor da postulante, os seguintes tempos de serviço, com base no artigo 35, §§ 2º e 5º da Constituição Estadual: a. para efeito de aposentadoria, 01 (um) ano e 16 (dezesseis) dias, referente ao período de 01.08.82 a 16.08.83, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social; b. para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 05 (cinco) anos e 189 (cento e oitenta e nove) dias, referentes aos períodos de 31.10.83 a 03.07.87, de 06.07.87 a 04.11.87 e de 15.09.88 a 19.03.90, relativo ao serviço público Federal e Municipal. Quanto a contagem do tempo de serviço prestado à Fundação Caetano Munhoz da Rocha, nada há para deferir, visto que tal tempo já foi objeto de contagem, através da Ordem de Serviço nº 1.149/91. Curitiba, 03 de setembro de 1993. HUGO VIEIRA FILHO.

Curitiba, 16 de setembro de 1993.

Luís Gastão Ferreira da Luz
LUÍS GASTÃO FERREIRA DA LUZ
Diretor do Departamento Administrativo

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1564
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45154/93, resolve

L O T A R

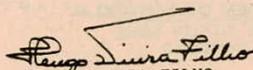
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1569

MIRIAN BERNADET ZUNG, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Judiciário.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37189/93, resolve

Curitiba, 09 de novembro de 1993.

L O T A R


HUGO VIEIRA FILHO

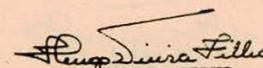
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1567

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38059/93, resolve

MARIA CHRISTINA GUÉRIOS CURI, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 20 de agosto do ano em curso, no Gabinete da Diretoria do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1570

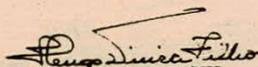
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37677/93, resolve

C O N C E D E R

a MARIA INÊS BERTOCCO, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 09.09.93, de acordo com o artigo 7.º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

L O T A R

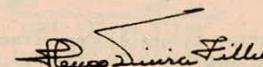

HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1568

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15291/93, resolve

o Bacharel EDSON KOS, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 27 de agosto do ano em curso, na Assessoria da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1571

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34866/93, resolve

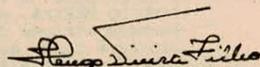
M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA DE FÁTIMA VARINI, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cidade Gaúcha, os seguintes tempos:

a) três (03) anos e quarenta e quatro (44) dias, para efeito de aposentadoria, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, no período compreendido entre 02.01.81 e 14.02.84, descontado um dia de tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5.º, da Constituição do Estado do Paraná;

b) dois (02) anos e duzentos e oitenta e cinco (285) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Tapira-Paraná, no período compreendido entre 15.02.84 e 26.11.86, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

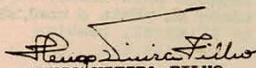
C O N C E D E R

a MARILIS BATISTA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 16 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23.02.88 e 22.02.93, considerada a

contagem efetuada através da Ordem de Serviço n° 1500/89, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n° 6174/70.

(03) meses de licença especial, a partir de 30 de agosto do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06.08.84 e 07.04.89, antecipado em razão das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço n°s. 1446/88 e 1632/89, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

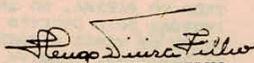
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1572

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 35525/93, resolve

CONCEDER

a ANI MARIA CRISTINA WAGNER DA CRUZ, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 16 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

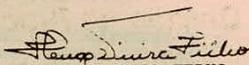
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1573

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 38342/93, resolve

CONCEDER

a MARIA DOMITILA PENTER, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23.08.93, de acordo com o artigo 221, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

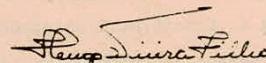
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1574

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 37868/93, resolve

CONCEDER

a EDIMERE APARECIDA MATHIAS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1575

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 38339/93, resolve

CONCEDER

a JEFFERSON ALBERTO JOHNSSON, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04.08.93, de acordo com o artigo 221, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

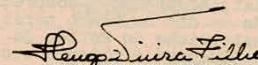
ORDEM DE SERVIÇO N.º 1576

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 30244/93, resolve

CONCEDER

a ONDINA ALVES LISBOA, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 1° de fevereiro de 1994, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23.10.84 e 23.08.89, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço n° 637/87, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1577

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n. 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 37476/93, resolve

CONCEDER

a JOSÉ JURANDIR MAZUR, Operador de Computador, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1578

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36659/93, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de agosto do ano em curso, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço nº 1090, de 15 de julho de 1993, a Bacharel VERA LÚCIA GUIDALLI PILATI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1579

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28702/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor IRONSIDES LAIO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- a) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 20.08.64 e 19.08.74, considerada parte da contagem efetuada pela Portaria nº 2304/79;
- b) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 20.08.74 e 19.08.84, considerada parte da contagem efetuada pela Portaria nº 2304/79;
- c) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20.08.84 e 19.08.89.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1580

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35208/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CRISTINA MARIA MONTANARI CESÁRIO PEREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02.04.83 e 01.04.87, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria nº 3500/87, da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná, ratificada pela de nº 1409/93-TJ, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1581

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37149/93, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de agosto do ano em curso, as férias alusivas a 1991, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1034, de 08 de julho de 1993, a ANA PRUSSAK, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de novembro de 1993.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADILDOAR FRANCO ZEMUNER	018 0025451-3
AGOSTINHO BONIN JUNIOR	001 0022747-2/01
ALACERCIO CARDOSO	020 0027950-9
ALCEU CONCEIÇÃO MACHADO FILHO	009 0022539-0
ALFREDO SADI PRESTES	018 0025451-3
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	007 0022340-3
AMORY RIBEIRO PIRES	009 0022550-9
ANA ELIETE BECKER MACARINI	009 0022550-9
ANTONIO CARLOS CARMONA	004 0028789-4
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO	008 0022539-0
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	017 0025444-8

RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL
 REVISOR : DES. SILVA WOLFF

APELACAO CIVEL

017.PROCESSO : 0028418-0
 COMARCA : MARINGA
 VARA : 3A VARA CIVEL
 ACOA ORIG. : 00000292/92 RESTITUICAO
 PROC. (fls) : 08,21,56
 APELANTE : SERGIO LUIZ FERREIRA DE CARVALHO
 ADV : BENEDITO F DE CARVALHO
 APELADO : AUTORAMA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA
 ADV : JOAQUIM MOREIRA FERREIRA
 : ROSA AKEMI MASSUKE
 RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL
 REVISOR : DES. SILVA WOLFF

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 1/93

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, diante da necessidade de revisão do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça,

R E S O L V E

promover as seguintes alterações no mesmo:

1. O item 3.1.3., letra "b", passa a ter a seguinte redação: os atos de competência dos oficiais dos registros de títulos e documentos e pessoas jurídicas, nas comarcas onde haja um só ofício.

2. O item 12.1.11.1 passa a ter a seguinte redação: A escrituração deste livro será diária e obedecerá rigorosamente a ordem cronológica, respeitado o disposto na Seção 3.1., abrangendo os atos notariais e os feitos do Registro Civil de Pessoas Naturais.

3. O item 13.2.1.4 passa a ter a seguinte redação: No Ofício em que se destine livro para uso individual e exclusivo, a cada um de seus auxiliares, é terminantemente proibido ao mesmo escrevente ou empregado juramentado o uso concomitante de dois livros idênticos.

4. O item 13.2.11.1 passa a ter a seguinte redação: Não sendo possível a complementação imediata da escritura pública, com aposição de todas as assinaturas, serão os presentes cientificados pelo Tabelião ou por seu substituto legal, de que, decorrido o prazo de trinta (30) dias da data da lavratura, sem que as partes faltantes compareçam para complementação do ato, a escritura será declarada incompleta, na forma do item 13.2.4.

5. O item 14.1.4 passa a ter a seguinte redação: Ao Cartório de Protesto cumpre apenas examinar o aspecto formal do título, não lhe cabendo investigar a ocorrência de caducidade ou prescrição.

6. O item 14.1.6.1 passa a ter a seguinte redação: O protesto por falta de aceite será tirado mediante apresentação da duplicata ou da respectiva triplicata, do

original da letra de câmbio ou da segunda via desta.

7. O item 14.1.6.2 passa a ter a seguinte redação: O protesto por falta de pagamento será tirado de acordo com a lei aplicável à espécie.

8. O item 14.1.6.3 passa a ter a seguinte redação: Quando o sacado retiver o título, enviado para aceite além do prazo legal, o protesto será tirado mediante simples indicações do portador.

9. O item 14.1.8 passa a ter a seguinte redação: Ainda que a duplicata ou triplicata mercantil esteja acompanhada de documento comprobatório de entrega e recebimento da mercadoria, a circunstância não deve constar do instrumento do protesto nem do registro respectivo.

10. O item 14.5.4 passa a ter a seguinte redação: A importância destinada ao pagamento do título será depositada, no mesmo dia do recebimento ou, se impossível, no dia útil imediato, em conta corrente sob a denominação "Poder Judiciário" seguida da identificação da serventia.

11. Acrescenta-se o item 14.5.4.1 com a seguinte redação: O nome do banco, o número da agência e o número da conta serão indicados pelo Serventuário para prévia análise do juiz, que comunicará a escolha ao Corregedor Geral da Justiça.

12. Acrescenta-se o item 14.5.4.2 com a seguinte redação: O depósito no banco escolhido só passará a ser feito após a aprovação do Corregedor Geral da Justiça.

13. O item 14.9.9. passa a ter a seguinte redação: Depois de efetivado o protesto e antes da retirada do instrumento, o pagamento do valor representado pelo título só poderá ser feito em cartório, se o devedor concomitantemente requerer o cancelamento do protesto, hipótese em que serão observados os dispostos nos itens 15.5.2.2 e 14.5.5.

14. O item 15.4.1 passa a ter a seguinte redação: Se houver mais de um ofício competente, os títulos e documentos serão distribuídos antes da realização do seu registro. Nas comarcas de ofício único os documentos não estão sujeitos nem a registro nem a distribuição.

15. O item 15.4.2 passa a ter a seguinte redação: Aplica-se, no que for compatível, a Seção 14.3. deste CN a distribuição dos títulos e documentos apresentados a registro, na comarca em que houver mais de um ofício.

16. Acrescenta-se o sub-item 8.2.6.1 com a seguinte redação: As escriturarias informatizadas poderão utilizar dados mais concisos na autuação, inclusive utilizando o sistema de etiquetas.

17. O item 8.1.6. passa a ter a seguinte redação: De regra os livros serão de folhas soltas. Os de

registro de feitos não podem ser feitos pelo sistema de computação nem por folhas soltas.

18. O item 17.2.4.1 passa a ter a seguinte redação: É obrigatória a partir de 1º de janeiro de 1994, a utilização da Declaração de Nascido Vivo (DN), por todos os Cartórios de Registros Cíveis de Pessoas Naturais, para o registro do assento de nascimento.

19. Acrescenta-se os seguintes itens:

17.2.4.2. com a seguinte redação: Para nascimentos hospitalares o Oficial do Cartório de Registros Cíveis de Pessoas Naturais deverá exigir a apresentação da via amarela (2ª via) da Declaração de Nascido Vivo que será emitida pelo hospital.

17.2.4.3. O procedimento previsto no item anterior será aplicado para nascimentos ocorridos em outros estabelecimentos de saúde, ficando a cargo destes o preenchimento da DN.

17.2.4.4. Para nascimentos ocorridos em domicílio, o Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais emitirá a Declaração de Nascido Vivo, impresso fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde, em três vias, exceto nas seguintes situações:

a) quando o declarante do registro afirmar que a mãe e a criança foram levados a estabelecimento de saúde, onde receberam atendimento imediato;

b) quando o declarante afirmar que a equipe do estabelecimento de saúde deslocou sua equipe para prestar assistência ao parto.

17.2.4.5. Aos nascimentos verificados em locais e situações não previstas anteriormente, inclusive para os registros realizados fora do prazo legal, serão aplicadas as normas do item 17.2.4.4.

17.2.4.6. No caso de nascimento em domicílio ou outro local que não seja estabelecimento de saúde, o Oficial do Cartório de Registro Civil deverá cuidar para que não haja duplicidade de emissão da DN, devendo, sempre que necessário, consultar a casa de saúde sobre a possível emissão do documento referido.

17.2.4.7. Após a lavratura do assento de nascimento e preenchido o quadro II do formulário, a DN (via amarela) permanecerá em cartório até o final do mês. No primeiro dia útil de cada mês, as DNs (via amarela) acumuladas no período serão entregues ao setor responsável pelo Serviço de Estatística Vital do SUS do respectivo município.

20. O item 17.2.5 passa a ter a seguinte redação: Pode ser dispensada testemunha nos assentos de nascimentos lavrados à vista da Declaração de Nascimento firmada por médico que houver dado assistência ao nascimento.

21. Acrescenta-se o item 17.2.18 com a seguinte redação: Na lavratura de registro de nascimento fora do prazo legal e que dependa de despacho judicial, recomenda-se que seja procedida a justificação. O Juiz decidirá o pedido, após ouvido o Ministério Público. O processo será arquivado no cartório que lavrou o assento.

22. Acrescenta-se o item 17.3.1.4 com a seguinte redação: No processo de habilitação de casamento é

dispensado o reconhecimento de firma, desde que a assinatura seja lançada na presença do Oficial e a circunstância seja por este certificada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 3 de novembro de 1993.

Desembargador NEGI CALIXTO

Corregedor Geral da Justiça

ERRATA DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA

GERAL DA JUSTIÇA

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando que a publicação do Código de Normas saiu com equívocos de digitação e revisão, resolve

DETERMINAR a publicação da seguinte errata:

1. Nas abreviaturas, como do Código de Normas e Valor de Referência de Custas, ou seja, CN e VR, inexistente ponto.

2. O termo habeas-corpus leva hífen.

3. Item 2.1.24 faltou o artigo "o" antes "do promotor".

4. Item 2.1.25 faltou após "Desentranhada dos autos", o seguinte: alguma das suas peças.

5. Item 2.1.40 onde se lê "contará", leia-se conterà.

6. Item 2.9.5 faltou após intimações, o seguinte: com o máximo de precisão, de forma a se evitarem ambigüidades...

7. Item 2.9.12 após comarcas inserir "em".

8. Item 3.1.1., letra "d", excluir a palavra "registro".

9. Item 3.1.4 excluir a letra "g" protocolo de autos.

10. Item 3.2.5.1 excluir "cartas procatórias" e incluir "Varas Criminais".

11. Item 3.3.7 a redação do caput fica o seguinte: O disposto no item 3.3.6 não se aplica a:

12. Após o item 3.3.8 faltou a Seção IV, com o seguinte teor:

3.4. Seção IV

Distribuição nas Comarcas do Interior

3.4.1. A distribuição nas comarcas do interior, onde houver mais de uma vara, será presidida pelo Juiz Diretor do Fórum, observadas as normas estabelecidas nas seções anteriores, naquilo que forem aplicáveis.

3.4.2. Nas comarcas de uma só vara, os distribuidores observarão, no que couber, as normas anteriormente estabelecidas.

13. Item 8.1.1.1 excluir a letra "g" - Livro ponto dos Oficiais de Justiça.

14. Item 8.1.3 letra "a", faltou após nome dos requerentes, o seguinte" e requeridos.

15. Item 8.1.5 faltou após livros de carga de autos, o seguinte" exceto o de advogados.

16. Item 8.2.16 onde se lê "quanto às pessoas a citar" leia-se: quantas forem as pessoas a citar.
17. Item 8.2.21.3 tem a seguinte redação: Os editais para citação e intimação de empresas deverão conter o nome dos sócios-gerentes ou diretores.
18. Item 8.2.25 onde se lê "sob ofício", leia-se "por ofício".
19. Item 8.2.28 onde se lê "serão certificadas", leia-se "será certificada".
20. Item 8.2.29, item VI, onde se lê "art. 524", leia-se art. 527.
21. Item 8.2.37.1 onde se lê "dotado", leia-se "adotado".
22. Item 8.2.38 o último parágrafo tem a seguinte redação: No caso de avaliação feita há mais de seis meses, serão conclusos os autos para a devida apreciação.
23. Item 8.2.39 onde se lê "se tomara", leia-se "tomar-se-ão".
24. Item 8.2.45 onde se lê "tenham", leia-se "tenha".
25. Item 9.1.1 faltou o nº 19 - Protocolo de correspondência.
26. Item 9.1.3 onde se lê "deverão ser anotados", leia-se "deverá ser anotado".
27. Item 11.1.2 na letra "a" excluir a palavra "todas" e na letra "e" incluir "quando não houver"; excluir a letra "g" e a letra "h" passa a ser "g".
28. Item 11.1.8.1 excluir a seguinte parte: e após esse horário ambos permanecerão em suas residências, à disposição do Juiz e do escrivão.
29. Item 11.1.16 excluir a seguinte parte: Deverá ser observado, contudo, que, nas cidades, vilas e povoados, ou nos itinerários servidos por linhas regulares de transporte coletivo, o oficial de justiça não poderá utilizar-se de outro meio de condução às expensas da parte, salvo se as condições de tempo não o permitirem, a urgência na execução do serviço o requerer, ou a parte interessada autorizar expressamente, à sua custa, uso de outro veículo (art. 44, § 1º da Lei Estadual nº 6.149/70).
30. Item 12.1.2 excluir a palavra "mecanicamente".
31. Item 13.6.4 faltou o vocábulo "ou" depois da expressão por "semelhança ou".
32. Item 14.4.7.2 onde se lê "haja" leia-se "houver".
33. Item 14.7.4 exclui-se a expressão "a declaração da falta de resposta dada".
34. Item 17.2.17 onde se lê a palavra "requerido" leia-se "requerimento".
35. Item 17.4.4., inciso III, após idado faltou a expressão "se possível, a data do nascimento".
36. Item 17.5.2 onde se lê a palavra "legal" leia-se "judicial".
36. Item 18.1.5. onde se lê a palavra "infinidamente" leia-se "infinitamente".
37. Item 18.1.7.1 onde se lê a palavra "fazer-se-á" leia-se "far-se-á".
38. Item 18.1.11 onde se lê a palavra

"institutivo" leia-se "instituidor".

39. Item 18.2.5 onde se lê a palavra "apresentações" leia-se "reapresentações".

40. Item 18.3.7.3 onde se lê "ditados", leia-se "aditados".

41. Item 18.3.11.1 onde se lê "inviabilização", leia-se "inviabilizarão".

42. Item 18.2.16.1 onde se lê "no item anterior", leia-se "neste item".

43. Item 18.5.6., inciso IV, onde se lê "extrajudicial", leia-se "judicial".

44. No adendo nº 9 - Livro Carga de Autos, nas medidas, onde se lê altura 22cm e largura 32cm, leia-se "altura 32cm e largura 22cm"; no nome das partes, onde se lê 15cm, leia-se "10cm" e na coluna observações, onde se lê 11cm, leia-se "6cm".

45. No adendo nº 10 - Livro Carga de Autos Advogados, onde se lê altura 22cm e largura 32cm, leia-se "altura 32cm e largura 22cm"; na coluna nome das partes, onde se lê 15cm, leia-se "14cm" e na coluna nome do advogado, onde se lê 15cm, leia-se "13cm".

46. No adendo nº 11 - Livro Carga de Mandado, onde se lê altura 22cm e largura 32cm, leia-se "altura 32cm e largura 22cm"; na coluna nome das partes, onde se lê 14cm, leia-se "13cm"; na coluna natureza do mandado, onde se lê 3,5cm, leia-se "2,5cm"; na coluna destinatário, onde se lê 10,5cm, leia-se "9,5cm".

47. No adendo nº 16 - Registro de Custas dos Oficiais de Justiça, onde se lê altura 22cm e largura 32cm, leia-se "altura 32cm e largura 22cm".

Curitiba, 12 de novembro de 1993.

Desembargador NEGI CALIXTO

Corregedor Geral da Justiça

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 39/93

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCESSO:-RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 021/93, DA COMARCA DE CURITIBA.

RECORRENTE:-Ecléa Cord'Home Asevedo, Escrivã da 7ª Vara Cível de Curitiba.

ADVOGADOS:-Drs. Rene Dotti e Renato Andrade.

RECORRIDO:-Doutor Juiz de Direito da 7ª Vara Cível desta Capital.

DATA JULGAMENTO:- 23/08/93

RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto

ACÓRDÃO Nº 6748

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO PARA CANCELAR A PENA IMPOSTA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/92, DA COMARCA DE MANDAGUAÇU.

INTERESSADA:- Corregedoria da Justiça do Estado.

REQUERIDO:- Waldir Aristóteles Vieira, Escrivão do Crime da Comarca de Mandaguauçu.

ADVOGADO:- Dr. Luiz Carlos Sanches.

RELATOR:- Des. Negi Calixto

ACÓRDÃO Nº 6749

DATA JULGAMENTO:- 24/05/93

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, APLICOU A PENA DE DEMISSÃO, COM O ENVIO DE PEÇAS À PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 527/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADA:- Justiça Pública

INTERESSADO:- M.M.

ACÓRDÃO Nº 6764

ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:- 09/09/93

RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto

DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 473/92, DA COMARCA DE CURITIBA.

APELANTE:- Ministério Público

APELADA:- Justiça Pública

INTERESSADA:- A.S.
ACÓRDÃO Nº 6763
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 244/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- H.R.G.
ACÓRDÃO Nº 6762
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 412/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- A.J.S.
ACÓRDÃO Nº 6761
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 384/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- M.B.B.
ACÓRDÃO Nº 6760
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 651/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- J.C.C.
ACÓRDÃO Nº 6759
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 389/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- A.M.
ACÓRDÃO Nº 6758
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 407/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADA:- S.V.
ACÓRDÃO Nº 6757
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 119/93, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- A.V.A.
ACÓRDÃO Nº 6756
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 69/93, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- H.C.O.
ACÓRDÃO Nº 6755
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 466/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- R.M.S.
ACÓRDÃO Nº 6754
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 588/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- S.B.C.
ACÓRDÃO Nº 6753
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 587/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- C.N.

ACÓRDÃO Nº 6752
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 635/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- F.A.D.
ACÓRDÃO Nº 6751
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 616/92, DA COMARCA DE CURITIBA.
APELANTE:- Ministério Público
APELADA:- Justiça Pública
INTERESSADO:- L.A.F.
ACÓRDÃO Nº 6750
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 09/09/93
RELATOR:- Des. Jorge Andriquetto
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

Curitiba, 11 de novembro de 1993. -----

RELAÇÃO Nº 40/93

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES

SOLICITAÇÃO Nº 318/93, DE SANTA HELENA.--Solicitante:Prefeito Municipal de Santa Helena.--Assunto:Disposição da Senhora Dulce D'Agostini, Titular do Tabelação de Notas, acumulando precariamente o Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Santa Helena.--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

SOLICITAÇÃO Nº 326/93, DE CURITIBA.--Solicitante:Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.--Assunto:Disposição da Senhora Marilena Annibelli, Escrivã Distrital de São Pedro, Comarca de Apucarana.-- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

DESIGNAÇÃO Nº 346/93, DE CURITIBA.--Proponente:Juiz de Direito Diretor do Fórum.--Assunto:Designação da Senhora Adriana Araújo Nello Pereira, Escrivã Distrital de Frei Timóteo, Comarca de Uraí, para responder pelo Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.-- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 77/93, DO JUÍZO DE DIREITO.

PEDIDO DE PERMUTA Nº 40-93-A.-- Requerentes: LEONILDES VIEIRA, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Araucária e ATÍLIO BAVARESCO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Salto do Lontra.-- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.

Curitiba, 11 de novembro de 1993. -----

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 246/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10718/93, resolve:

D E S I G N A R

ROSANGELA SARMENTO GONCALVES, matricula n. 5329, Programador de Computador nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuizo de suas demais atribuições, substituir ALEC SANDRA DE OLIVEIRA KREUTZER, nas funções de Coordenador do Centro de Processamento de Dados, com as vantagens previstas em lei e durante o periodo de ferias da titular.

Curitiba, 16 de setembro de 1993.

FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
Presidente

P O R T A R I A N. 247/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10810/93, resolve:

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA, matrícula n. 280, Técnico Especializado nível 2, até 31 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 17 de setembro de 1993.



FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
Presidente

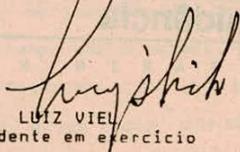
P O R T A R I A N. 248/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10878/93, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 17 de setembro corrente, MARIA CANDIDA PIRES VIEIRA DO AMARAL, matrícula n. 5392, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 20 de setembro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

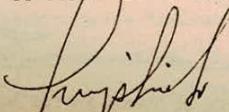
P O R T A R I A N. 249/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

o Excelentíssimo Senhor Doutor WALTER BORGES CARNEIRO, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador da Primeira Câmara Cível, na sessão desta data, nos autos de Apelação Cível n. 57.484-9, de Curitiba - 21a. Vara Cível, em que é apelante Construtora Adriática Ltda e apelada Santa Mônica Marmores e Granitos Ltda.

Curitiba, 21 de setembro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

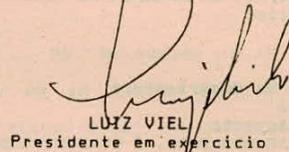
P O R T A R I A N. 250/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10975/93, resolve:

N O M E A R

MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 21 de setembro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

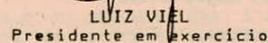
P O R T A R I A N. 252/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10603/93, resolve:

M A N D A R C O N T A R

em favor do Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO, Juiz efetivo deste Tribunal, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e conseqüente acréscimo de adicionais quinquênis, o tempo de 15 (quinze) anos, por serviços profissionais de advocacia, nos períodos de 7 de abril de 1960 a 15 de dezembro de 1961, em que era inscrito como estagiário, e de 11 de janeiro de 1962 a 02 de maio de 1975, com inscrição provisória e originária na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, com fulcro no artigo 77, da Lei Complementar n. 35/79, de 14 de março de 1979, combinado com o artigo 111, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e artigo 10.º do Decreto-Lei n. 2019/83, de 28 de março de 1983, e, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 18 (dezoito) anos e 116 (cento e dezesseis) dias, pelo exercício do cargo de Conselheiro daquela seccional, no período de 03 de maio de 1975 a 26 de agosto de 1993, já descontado o tempo paralelo, com base no parágrafo único, do artigo 147, da Lei n. 4215/63, de 27 de abril de 1963.

Curitiba, 27 de setembro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

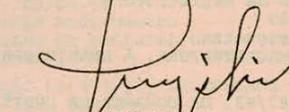
P O R T A R I A N. 253/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11073/93, resolve:

E X O N E R A R

a partir de 28 de setembro corrente, DEROTHEU GONCALVES DA SILVA, matrícula n. 5372, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 29 de setembro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

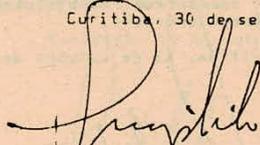
P O R T A R I A N. 254/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10726/93, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir desta data: RUBENS BITTENCOURT, matrícula n. 5444, do cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 30 de setembro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

P O R T A R I A N. 255/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

NOMEAR

CARLA FABIANA DAMM, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 30 de setembro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

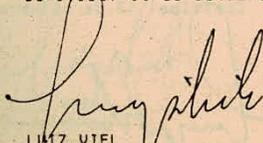
P O R T A R I A N. 256/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11098/93, resolve:

DESIGNAR

JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER, matrícula n. 5420, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir HELCIO BUCK SILVA, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 01 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

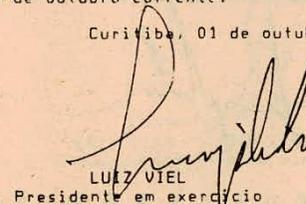
P O R T A R I A N. 257/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11103/93 e "ad referendum" do Órgão Especial, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor ROBERTO PACHECO ROCHA, Juiz deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de férias legais alusivas aos 1o. e 2o. períodos do exercício de 1986, assegurados pela Portaria n. 182/90, de 30 de outubro de 1990, a partir de 04 de outubro corrente.

Curitiba, 01 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

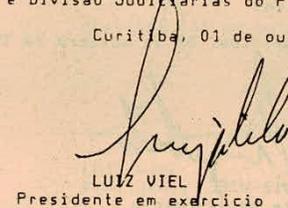
P O R T A R I A N. 258/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11101/93, resolve:

PRORROGAR

por 15 (quinze) dias o prazo para posse do Exmo. Sr. Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, no cargo de Juiz deste Tribunal, com fulcro no artigo 71, parágrafo 2o., do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Paraná.

Curitiba, 01 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

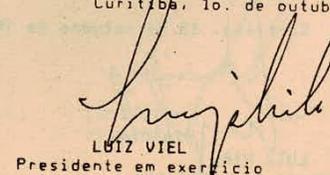
P O R T A R I A N. 259/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11123/93, resolve:

NOMEAR

SOLANGE ROESSLE, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando, em consequência, exonerada do cargo, em comissão, de Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do mesmo quadro.

Curitiba, 1o. de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

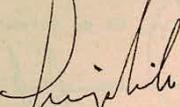
P O R T A R I A N. 260/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11323/93, resolve:

N O M E A R

NEI ROBERTO GUIMARAES, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 06 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

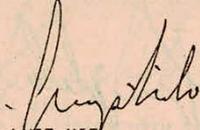
P O R T A R I A N. 261/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

os funcionarios MAURO BORGES DE MACEDO, Assessor Juridico classe I, GABRIEL CAVASSIN FILHO e CRISTIANE NIEMIETZ, Oficiais Judiciais niveis 4 e 6, respectivamente, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Licitação, ficando em consequência, revogadas as disposições em contrario.

Curitiba, 07 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

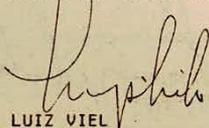
P O R T A R I A N. 262/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11397/93, resolve:

D E S I G N A R

o Excelentissimo Senhor Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador da Terceira Câmara Cível, na sessão desta data, nos autos de Apelação Cível n. 52.169-7, de Piraquara, em que são apelantes Affonso Meirelles Ennes, Zelo Ennes e Espólios de Joaquim Affonso Ennes e Manoel Affonso Ennes e apelados Armando Nunes Franca e Prudência de Souza Franca.

Curitiba, 13 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

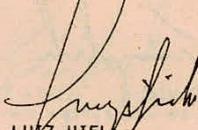
P O R T A R I A N. 263/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11391/93, resolve:

I N T E R R O M P E R

a licença especial concedida ao Excelentissimo Senhor Juiz ANTONIO GOMES DA SILVA, membro efetivo deste Tribunal, pela Portaria n. 217/93, de 01 de setembro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 59 (cinquenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 13 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

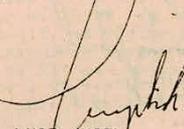
P O R T A R I A N. 265/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 35 do Regimento Interno, ad referendum do Orgão Especial e o contido no protocolado sob n. 11500/93, resolve:

R E M O V E R

a pedido, o Excelentissimo Senhor Doutor CYRO MAURICIO CREMA, Juiz deste Tribunal, da Primeira Câmara Cível para a Segunda Câmara Criminal.

Curitiba, 15 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 266/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 35 do Regimento Interno, ad referendum do Orgão Especial e o contido no protocolado sob n. 11499/93, resolve:

R E M O V E R

a pedido, o Excelentissimo Senhor Doutor WALTER BORGES CARNEIRO, Juiz deste Tribunal, da Segunda Câmara Cível para a Primeira Câmara Cível, na vaga decorrente da remoção do eminente Juiz Cyro Maurício Crema.

Curitiba, 15 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

PODER JUDICIARIO

P O R T A R I A N. 267/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11516/93, resolve:

I N T E R R O M P E R

a licença especial concedida ao Excelentíssimo Senhor Juiz ELI RODRIGUES DE SOUZA, membro efetivo deste Tribunal, pela Portaria n. 218/93, de 01 de setembro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 59 (cinquenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente em exercício

P O R T A R I A N. 268/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11525/93 e ad referendum do Órgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

opção ao Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Juiz deste Tribunal, pela Segunda Câmara Cível, na vaga resultante da remoção do Excelentíssimo Senhor Juiz WALTER BORGES CARNEIRO.

Curitiba, 15 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 269/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11545/93 e "ad referendum" do Órgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor CYRO MAURICIO CREMA, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir desta data, com fulcro no artigo 85, inciso I, parágrafo 1o., do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 270/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

N O M E A R

MARCOS ANTONIO FRASON, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando, em consequência, exonerado do cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do mesmo Quadro.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

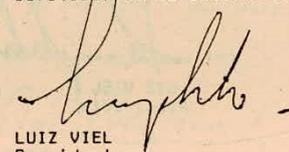
P O R T A R I A N. 271/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

N O M E A R

CARLA FABIANA DAMM, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando, em consequência, exonerada do cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, do mesmo Quadro.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 272/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

N O M E A R

MARIA HELI DE OLIVEIRA MATTAR, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

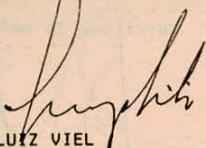
P O R T A R I A N. 273/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

N O M E A R

LIGIA MARIA MAZZO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Vice-Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 274/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

N O M E A R

ROCHE TONIAL, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando, em consequência, exonerado do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

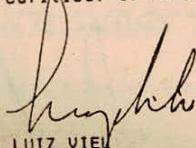
P O R T A R I A N. 275/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

N O M E A R

FRANCISCO XAVIER, para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Gabinete do Secretário símbolo 4-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando, em consequência, exonerado do cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do mesmo Quadro.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 276/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

MARCIA ROSANDA DE CAMARGO, matrícula n. 5113, Assessor Jurídico classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 76/88, de 14 de março de 1988.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 277/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, REGINA MARIA BASSO VIDAL, matrícula n. 5016, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

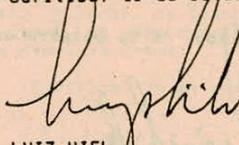
P O R T A R I A N. 278/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, LUCIMEIRY KIYOMI IMOTO, matrícula n. 5404, do cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete do Presidente símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 18 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

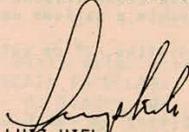
P O R T A R I A N. 280/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11626/93, resolve:

E X O N E R A R

a pedido e a partir desta data, PAULO CELSO AMARAL VIANNA, matrícula n. 5012, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 19 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

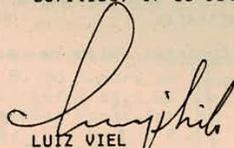
P O R T A R I A N. 281/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

N O M E A R

EDUARDO MACEDO BACELLAR, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 19 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

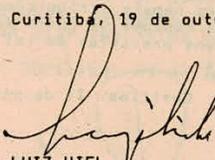
P O R T A R I A N. 282/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

PAULO CELSO AMARAL VIANNA, matrícula n. 5012, Assistente Técnico Administrativo nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, até ulterior deliberação e com as vantagens previstas em lei.

Curitiba, 19 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

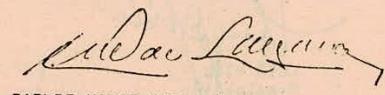
P O R T A R I A N. 283/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11650/93, resolve:

I N T E R R O M P E R

a licença especial concedida ao Excelentíssimo Senhor Juiz IRLAN PROHMANN ARCO-VERDE, membro efetivo deste Tribunal, pela Portaria n. 244/93, de 16 de setembro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruir os 75 (setenta e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de outubro de 1993.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente em exercício

P O R T A R I A N. 284/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11659/93, resolve:

D E S I G N A R

o Excelentíssimo Senhor Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Juiz deste Tribunal, para compor o quorum julgador da Primeira Câmara Cível, na sessão do dia 09 de novembro do corrente ano, nos autos de Agravo de Instrumento n. 47.501-2, de Pinhão - Vara Cível e Apelações Cíveis ns. 49.095-7, de Pinhão - Vara Cível e 55.963-7, de Curitiba - 16a. Vara Cível.

Curitiba, 20 de outubro de 1993.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente em exercício

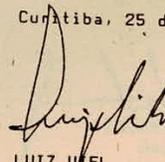
P O R T A R I A N. 285/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11721/93, resolve:

D E S I G N A R

SINCLAIR ZANDONA MARQUARDT, matrícula n. 5425, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Seção do Pessoal do Departamento Administrativo, a partir do último dia 22, ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 192/92, de 27 de agosto de 1992.

Curitiba, 25 de outubro de 1993.



LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 286/93

P O R T A R I A N. 289/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11783/93, resolve:

N O M E A R

CLARA CRISTINA REFFO CELINSKI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 25 de outubro de 1993.

LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 287/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11859/93 e "ad referendum" do Orgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor ELI RODRIGUES DE SOUZA, Juiz deste Tribunal, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do próximo dia 03, com fulcro no artigo 85, inciso I, parágrafo 2o., do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 26 de outubro de 1993.

LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 288/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11864/93, resolve:

D E S I G N A R

ADRIANA RIBEIRO DIAS, matrícula n. 5373, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir MARIA D'ARA COELI WOLFF, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias da titular.

Curitiba, 27 de outubro de 1993.

LUIZ VIEL
Presidente

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11974/93, resolve:

D E S I G N A R

LARISSA MARIA VASCONCELLOS MARQUES, matrícula n. 5439, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Pretório, para substituir JAMIL RIECHI FILHO, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.

LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 290/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E S I G N A R

CARLA YASSIM, matrícula n. 5196, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para secretariar as sessões da Segunda Câmara Cível, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 1993.

LUIZ VIEL
Presidente

P O R T A R I A N. 292/93

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12127/93, resolve:

D E S I G N A R

CELIA CRISTINA ARRUDA, matrícula n. 5442, Contador nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir GABRIEL CAVASSIN FILHO, nas funções de Chefe da Divisão de Contadoria, com as vantagens previstas em lei e durante o período de férias do titular.

Curitiba, 11 de novembro de 1993.

LUIZ VIEL
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 283/93

ORDEM DE SERVIÇO N. 280/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10842/93, resolve:

I N T E R R O M P E R

a pedido e a partir desta data, a licença especial concedida a MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR, matrícula n.5122, Bibliotecário nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 213/93, de 19 de julho de 1993, assegurando-lhe o direito de usufruir os 44 (quarenta e quatro) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de setembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 281/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11014/93, resolve:

C O N C E D E R

a MARIA CRISTINA DA SILVEIRA, matrícula n. 5210, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, com fulcro no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 24 de setembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 282/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício, de PAULO CELSO AMARAL VIANNA, matrícula n. 5012, Diretor do Departamento Administrativo símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de setembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11098/93, resolve:

C O N C E D E R

a HELCIO BUCK SILVA, matrícula n. 5426, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir desta data.

Curitiba, 01 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

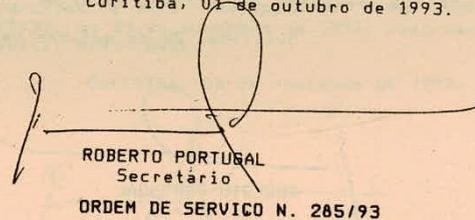
ORDEM DE SERVIÇO N.284/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

T R A N S F E R I R

por necessidade do serviço, as férias legais alusivas ao presente exercício, concedidas a MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI, matrícula 5465, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 274/93, de 14 de setembro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 01 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

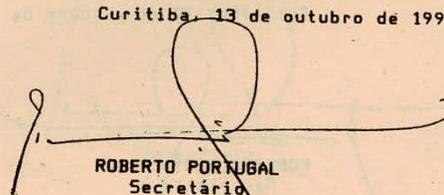
ORDEM DE SERVIÇO N. 285/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11392/93, resolve:

T R A N S F E R I R

as férias legais alusivas aos exercícios de 1992 e 1993, concedidas a BEATRIZ POLIDORO BELICH, matrícula n. 5409, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 285/93, de 13 de setembro do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruí-las oportunamente.

Curitiba, 13 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 286/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

NIREU JOSE TEIXEIRA JUNIOR, matrícula n. 314, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz EDSON RIBAS MALACHINI, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 287/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

WILMARI JOSETE DOS SANTOS, matrícula n. 5413, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Gabinete do Presidente, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 288/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

ROSANA DIAS VIEIRA, matrícula n. 5417, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, ficando, em consequência, revogada a sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 289/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11647/93, resolve:

C A S S A R

por necessidade do serviço e a partir de 06 de setembro do corrente ano, as férias legais alusivas ao presente exercício, de ENOCH DUARTE DINIZ DA COSTA, matrícula n. 5049, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 25 (vinte e cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 290/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10954/93, resolve:

C O N C E D E R

a GISELE BUQUERA RIGHI, matrícula n. 309, Técnico Especializado nível 2, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 01 de outubro corrente.

Curitiba, 21 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 291/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11855/93, resolve:

C O N C E D E R

a MARIA CRISTINA DA SILVEIRA, matrícula n. 5210, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 24, com fulcro no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 26 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 292/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11864/93, resolve:

CONCEDER

a MARIA D'ARA COELI WOLFF, matrícula n. 5291, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do último dia 15.

Curitiba, 27 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 293/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11974/93, resolve:

CONCEDER

a JAMIL RIECHI FILHO, matrícula n. 5259, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1992, transferidas pela Ordem de Serviço n. 180/92, de 10 de julho de 1992, a partir de 03 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 29 de outubro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 294/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11976/93, resolve:

CONCEDER

a BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO, matrícula n. 5374, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, transferidas pela Ordem de Serviço n. 200/93, de 06 de julho de 1993, a partir de 13 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 29 de outubro de 1993



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

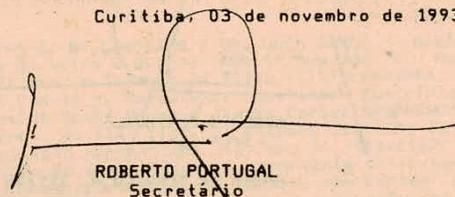
ORDEM DE SERVIÇO N. 295/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

REGINA MARIA BASSO VIDAL, matrícula n. 5016, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Exmo. Sr. Doutor JOSE ANTONIO VIDAL COELHO, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 03 de novembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 296/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12127/93, resolve:

CONCEDER

a GABRIEL CAVASSIN FILHO, matrícula n. 5095, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, os 23 (vinte e três) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 1991, assegurados pela Ordem de Serviço n. 279/91, de 14 de novembro de 1991, para serem usufruídos a partir desta data.

Curitiba, 08 de novembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 297/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12177/93, resolve:

CONCEDER

a NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, matrícula n. 6704, Agente Técnico Administrativo nível 6, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 08 de novembro corrente.

Curitiba, 10 de novembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

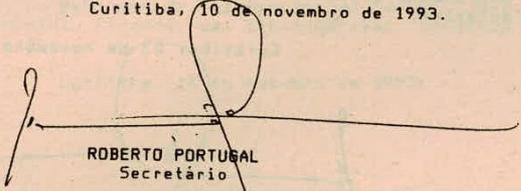
ORDEM DE SERVIÇO N. 298/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

CRISTIANE APARECIDA RIBAS MAND, matrícula n. 5423, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Processo Crime do Departamento Judiciário, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 10 de novembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 299/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12240/93, resolve:

C O N C E D E R

a ROCHE TONIAL, matrícula n. 5191, Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 8, com base no artigo 221, parágrafo 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 11 de novembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 300/93

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12248/93, resolve:

C O N C E D E R

a MARIA CRISTINA DA SILVEIRA, matrícula n. 5210, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 8, com fulcro no artigo 215, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 11 de novembro de 1993.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 922

SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVES
DESPACHOS RELATOES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 61715-8, DE PARANAGUÁ. Impetrante: Parcel Paraná Afretamentos, Representações e Comércio Exterior Ltda. Adv. Carlos Pereira Gonçalves. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Administração dos portos de Paranaguá e Antonina. APPA. DESPACHO: O Dr. Juiz Substituto da Comarca de Paranaguá concedeu liminar em ação de reitegração de posse movida por ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA contra a impetrante PARCEL - PARANA AFRETAMENTOS, REPRESENTAÇÕES E COMERCIO EXTERIOR LTDA., em face da rescisão de contrato de arrendamento, tendo como objeto dois armazéns.

Alega a impetrante que sempre pagou pontualmente os alugueres, que a locação é de natureza comercial e que deve ser regida pelos preceitos do Código Civil atinentes à espécie.

Ocorre que o arrendamento contratado, em verdade, constitui concessão ou cessão de uso. No direito administrativo jamais se poderá traspassar o uso e gozo do bem público com as características da locação civil, porque implicaria renúncia de poderes irrenunciáveis da Administração, para que ela viesse a se colocar em igualdade com o particular, como é da essência desse contrato no campo do direito privado.

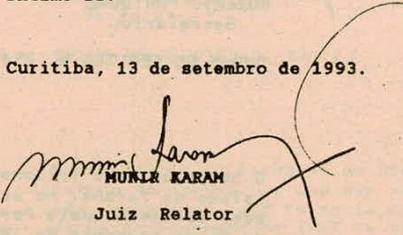
O despacho hostilizado não refugiu às lindes da legalidade, sendo que um exame sumário não denota estar a pretensão da impetrante embasada do *fumus boni iuris*, razão pela qual hei por bem em não conceder liminarmente a ordem.

Notifique-se a dita autoridade coatora para que, no prazo de 10 dias, preste as informações necessárias.

Notifique-se, por igual, a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA, para que integre a lide, como litisconsorte necessária, prestando em igual prazo as informações que julgar necessárias.

Intime-se.

Curitiba, 13 de setembro de 1993.



MUNIR KARAM
Juiz Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 61849-9, DE MARINGÁ - 4ª. VARA CÍVEL. Impetrante: Panificadora e Confeitaria Zuk Ltda. Adv.: Geraldo Nilton Korneiczuk. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco de Desenvolvimento do Paraná - BADEP. DESPACHO:

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Panificadora e Confeitaria Zuk Ltda., contra ato do Juiz de Direito da 4ª. Vara Cível de Maringá, com pedido de suspensão liminar, objetivando conferir efeito suspensivo ao recurso de agravo manejado contra decisão que determinou "fosse atualizado o valor dos bens no próprio Edital dando prosseguimento do processo com o praxeamento das propriedades, designado para o dia 16 de setembro próximo." (fls. 3).

Sustenta a impetrante ser ilegal o ato da autoridade judiciária porque o juiz não poderia modificar os valores anota-